



URGENTE

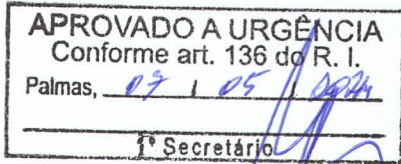


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

Requerimento N° /2023
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins

000390



Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado da Segurança Pública, solicitando a criação de Delegacias Especializadas de Proteção Animal - DEPA no Estado do Tocantins.

O Deputado signatária deste, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e após apreciação e aquiescência dos nobres pares, requer a Vossa Excelência que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, e ao Secretário de Estado da Segurança Pública, Senhor **WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**, solicitando a criação de Delegacias Especializadas de Proteção Animal -DEPA no Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa garantir que casos relacionados aos maus tratos de animais domésticos ou silvestres sejam investigados com vigor e não fiquem impunes.

Nesse entendimento, a necessidade da criação de Delegacias Especializadas de Proteção Animal, é urgente e necessário, pois atende um apelo e anseios da população para que haja ênfase na garantia efetiva de respeito aos direitos dos animais, diante das inúmeras ocorrências de maus-tratos, crueldade e abandono destes animais.

Infelizmente, essa prática condenável ainda é muito comum. Com efeito, não é raro nos depararmos com situações evidentes de maus-tratos contra animais domésticos ou domesticados.

Nesse contexto, o fato ocorrido com ampla divulgação, na imprensa e nas redes sociais, de imagens e notícias da morte de um animal ao final da cavalgada realizada durante a programação da 49ª Expo Gurupi, no dia 28 de abril de 2024, o que se torna impreterível medidas administrativas para reprimir, investigar e punir este tipo de violência contra animais.

Está tipificados no artigo 32, caput, da Lei nº 9.605/1998, cuja qualificadora do § 1º-A tipifica pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão, quando se tratar de cães ou gatos, demonstrando a gravidade posta ao legislador destas condutas.

Líder de
Bloco Parlamentar



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

A presente proposição é de enfatizar a relevância das atribuições de uma Delegacia Especializada de Proteção Animal, para combater os crimes contra eles e investigar detalhadamente ocorrências de maus-tratos, crueldade, negligência e abandono de animais.

Pelo exposto, justifica-se a urgência e a apresentação deste requerimento, que pleiteia o envio de expediente ao Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a finalidade de atendimento de animais que tenham sido vítimas de violência, maus-tratos, venda ilegal, prática de crime, exposição indevida e outras condutas cruéis.


Eduardo Fortes
Deputado Estadual

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P2ff403cd9a5a952c79c1d88eed8e34baK11608**

Tipo de Proposição:
Requerimento

Autor: **EDUARDO FORTES**

Enviada por: **Eduardo
Malheiro Ribeiro Fortes
(dep.eduardo.fortes)**

Descrição: **Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, EM REGIME DE URGÊNCIA, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado da Segurança Pública, solicitando a criação de Delegacias Especializadas de Proteção Animal -DEPA no Estado do Tocantins.**

Data de Envio:
07/05/2024 09:23:11

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

EDUARDO FORTES

